



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR N. 098/2011

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

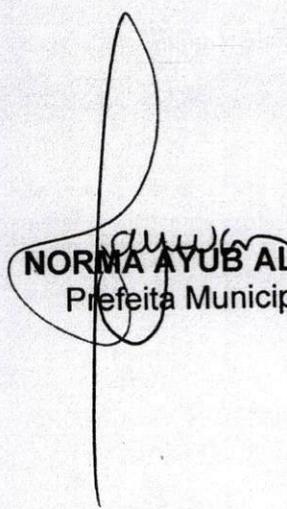
A **Prefeita Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Complementar nº 071/2009, de 30 de junho de 2009, passa a vigor com a redação seguinte:

“**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de função, no percentual de até 100% (cem por cento), para servidores municipais, que forem designados para o exercício de atividades/atribuições de gerenciamento ou coordenação de ações, sistemas, planos, programas e projetos.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 11 de março de 2011.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal